



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 063 N° 0134 - PARTE 1

Segunda-feira, 05 de Dezembro de 2022

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

Decreto n° 003/2022

Dispõe sobre a adoção do Horário de Funcionamento, e medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Corona virus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

Considerando o número de Casos Confirmados de Covid 19; Considerando o crescimento de sos suspeitos nos últimos 15 dias;

DECRETA:

Art. 1º O horário normal de funcionamento da sede da Prefeitura será de 07h00 às 11h00, com atendimento aberto ao público, e de 13h:00 às 17h:00, sendo seu funcionamento em regime interno, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º A Secretaria da Saúde manterá monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município, em especial dos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.

Art. 3º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jericó, 02 de fevereiro de 2022.

  
Kadson Valherito Lopes Monteiro  
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*  
*Neirrobisson de S. Pedroza Junior*  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
[comunicacao@jerico.pb.gov.br](mailto:comunicacao@jerico.pb.gov.br)